



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação da empresa CLEONICE DE FIGUEIREDO para serviço de confecção de mascote animador para vestir (Boneco de Neve) para animar eventos realizados pelo município de São Joaquim.

Item	Especificação do Produto	Qtde/Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Boneco de vestir, boneco de neve, em dimensão média entre 170 e 180cm. Estrutura interna sendo modelada em espuma DS33 com forro de TNT onde dará suporte e resistência na estrutura, revestido com tecido, tendo visibilidade acrílica e para maior comodidade do animador que irá vestir, colocar suspensório ou ombreiras. Luvas em malha ou helanca. Sapatos em espuma 50mm, DS 23°, solado de EVA 10mm, revestido com tecido ou emborrachado.	01	R\$6.330,00	R\$ 6.330,00

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação da empresa CLEONICE FIGUEIREDO ME se faz necessária, pois São Joaquim é conhecida por ser uma das cidades mais frias do Brasil. No inverno, a precipitação de neve aumenta, o que faz os turistas se deslocarem até a Serra Catarinense. O símbolo desse espetáculo da natureza é o "Boneco de Neve" que encanta a todos na sua produção. Por ser um município indutor do turismo, devemos propor iniciativas que gerem conexão com esse setor. O boneco animador trará ainda mais encanto aos eventos municipais e nesses momentos propícios de neve, para que o munícipe e quem nos visita, possa realizar o seu registro.

Os bonecos animadores à vista do público é uma linguagem que compõe o teatro de animação e cada vez mais se percebe a sua utilização para estruturar uma identidade. Enquanto recurso cênico, encontra-se a sua recorrência desde o Japão no século XVIII, mas principalmente após a segunda metade do século XX os bonecos animadores vêm

5



se disseminando e desenvolvendo, ganhando características que a destacam como linguagem e provocam transformações na poética do teatro de animação.

Trabalhar com um mascote vai muito além de registros em momentos de frio. Ele irá proporcionar trabalhos lúdicos nas escolas, promovendo interações e momentos educativos relacionados a nossa terra, estimulando a capacidade do aluno a pensar, elaborar, avaliar e auxiliar dentro de uma perspectiva dialética na construção de políticas públicas voltada ao turismo de São Joaquim.



3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 O preço está de acordo com o valor de mercado, considerando a consulta de três orçamentos, em anexo neste processo.

3.2 A fornecedora CLEONICE FIGUEIREDO foi escolhida, tendo em vista, que já prestou serviços para o município com eficiência, está de acordo com as especificações exigidas e apresentou o melhor custo/benefício para esse trabalho.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido pela secretaria de Turismo, Indústria e Comércio com prazo não superior a 60 (sessenta) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do contrato;

4.3. O serviço deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio localizada na Praça Cesário Amarante, s/n, centro, São Joaquim - SC.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado máximo da presente contratação é de R\$ 6.330,00 (Seis mil, seiscentos e trinta reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do termo de referência, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviço será recebido:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

S



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do Boneco de Neve em perfeito estado de conservação, sem nenhum defeito técnico, rasgos, furos ou qualquer outra depreciação que possa causar o mal uso do objeto, no local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, em estrita observância das especificações do contrato acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações da prestação do serviço.
- 7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e os serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no contrato da prestação de serviços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

S



9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Conforme Contrato.

12. CONSIDERAÇÕES

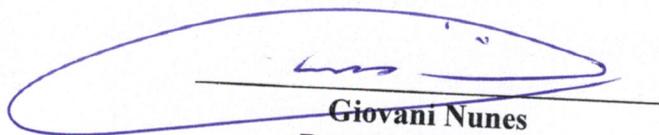
Fiscal do Contrato: Hueliton Mendonça de Lima. Matrícula nº 11492
Vigência do Contrato: 90 dias.
Projeto Atividade: 2.018
Dotação: 44
Recursos: 0.1.00.5000
Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

São Joaquim, 04 de agosto de 2021



Adriana Cechinel Schlichting De Martin
Adriana Cechinel Schlichting De Martin
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**


Giovani Nunes
Prefeito Municipal

Hueliton Mendonça de Lima
Hueliton Mendonça de Lima
Fiscal do Contrato - Ciente em ____ de ____ de ____.

Parecer jurídico
Com base no art 24, II de Lei 8.666/93,
opio pelo deferimento do pedido.
Sis for - 156, 5 de agosto de 2021

